

## Formação Policial e Direitos Humanos: Desafios da Matriz Curricular Nacional para uma Polícia Humanizada

*Police Training and Human Rights: Challenges of the National Curricular Matrix for a Humanized Police*

Luis Armando Campos de Andrade<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente ensaio teórico insere-se no contexto dos processos de revisão da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Segurança Pública (MCN) e da celebração dos 20 anos da Rede EaD-Senasp, discutindo a centralidade dos Direitos Humanos na formação policial. Tem como objetivo analisar criticamente as limitações e potencialidades da MCN, com ênfase na necessidade de sua reconfiguração para efetivar uma formação integral e humanizada. Adota-se uma metodologia qualitativa baseada em revisão crítica de literatura especializada, análise documental da MCN (2014) e de estudos recentes do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, do IPEA e de organismos internacionais. Os resultados indicam que a MCN, apesar de reconhecer os Direitos Humanos como eixo estruturante, sofre com carga horária insuficiente (18 horas), ênfase técnico-operacional e fragmentação curricular, o que impede a internalização de valores éticos e democráticos. Contudo, apresenta potencialidades, como a padronização nacional e a flexibilidade para revisões. Conclui-se que a MCN exige reformulação prática e política, com ampliação e transversalização dos Direitos Humanos, formação continuada obrigatória e uso crítico da EaD-Senasp, para consolidar um Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) alinhado ao Estado Democrático de Direito. Recomendam-se estudos empíricos sobre a implementação curricular nas academias estaduais.

**Palavras-chave:** matriz curricular nacional; direitos humanos; formação policial; educação em segurança pública; sistema único de segurança pública.

<sup>1</sup> Agente de Perícia Criminal da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, lotado no Instituto de Criminalística de Caruaru. Atua também como professor da rede pública de ensino do Estado de Alagoas, vinculado à Secretaria de Educação, e como docente na rede privada de Maceió. É licenciado em Química pela FAMASUL e bacharel em Biomedicina pela UNIMA. Possui especializações em Direitos Individuais e Coletivos (UNOPAR), Coordenação e Supervisão Pedagógica (LIBANO), BNCC e Metodologias Ativas (LIBANO) e Direitos Humanos e Globalização (PUC/RS).

## ABSTRACT

This theoretical essay is situated within the context of the ongoing review processes of the National Curricular Matrix for Training Actions of Public Security Professionals (NCM) and the commemoration of the 20th anniversary of the Senasp Distance Education Network (EaD-Senasp), addressing the centrality of Human Rights in police training. It aims to critically analyze the limitations and potentials of the NCM, emphasizing the need for its reconfiguration to effectively implement comprehensive and humanized professional education. A qualitative methodology is employed, based on a critical review of specialized literature, documentary analysis of the NCM (2014), and recent studies conducted by the Brazilian Forum on Public Security (FBSP), the Institute for Applied Economic Research (IPEA), and international organizations. Findings indicate that, although the NCM formally recognizes Human Rights as a structural axis, it suffers from insufficient instructional time (only 18 hours), a predominant technical-operational emphasis, and curricular fragmentation—factors that hinder the internalization of ethical and democratic values. Nevertheless, the NCM demonstrates significant potentialities, such as nationwide standardization and built-in flexibility for periodic revisions. The study concludes that the NCM requires both practical and political reformulation, involving the expansion and transversal integration of Human Rights across the curriculum, mandatory continuing professional education, and the critical use of the EaD-Senasp platform, in order to consolidate a Unified Public Security System (UPSS) aligned with the Democratic Rule of Law. Empirical studies on the actual implementation of the curriculum in state-level police academies are strongly recommended.

**Keywords:** national curricular matrix; human rights; police training; public security education; unified public security system.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos vinte anos, o Brasil tem enfrentado desafios estruturais na reforma da formação dos profissionais de segurança pública, impulsionada por demandas sociais por maior transparência, legitimidade institucional e respeito aos direitos humanos. Nesse contexto, a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais de Segurança Pública (MCN), instituída pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) em 2014, emerge como um marco normativo e político que busca padronizar e democratizar a

formação inicial e continuada de policiais civis e militares, bombeiros, peritos criminais e guardas municipais (BRASIL, 2014). Inspirada em diretrizes internacionais como, as *Regras de Bangkok* da ONU (2011) e o *Manual sobre Direitos Humanos para as Forças de Segurança* do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH, 2020), a MCN propõe uma formação orientada pelos princípios do Estado Democrático de Direito, com ênfase na ética, na cidadania e na proteção dos direitos fundamentais.

Apesar de seu potencial transformador, estudos recentes apontam que a implementação da MCN ainda enfrenta obstáculos significativos, especialmente no que tange à centralidade dos Direitos Humanos como eixo estruturante da formação. Pesquisas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022, 2023) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2021) demonstram que, na prática, os conteúdos sobre Direitos Humanos permanecem marginalizados, com carga horária insuficiente (apenas 18 horas nos cursos de formação inicial) e abordagem fragmentada, frequentemente dissociada das demais disciplinas técnico-operacionais. Essa superficialidade compromete a internalização de valores éticos e democráticos, reforçando uma cultura institucional historicamente marcada pela lógica do confronto e pela desumanização do “outro” (ZALUAR, 2018; MACHADO; CANO, 2021).

A educação, como bem lembra Libâneo (1994, p. 27), “corresponde a modalidade de influência e interrelações que convergem para a formação de traços de personalidade social e do caráter, implicando uma visão de mundo, ideais, valores, modos de agir”. No contexto policial, isso significa que o profissional não é apenas um executor de técnicas, mas um agente que incorpora e expressa, em sua atuação cotidiana, uma determinada visão de mundo. Quando essa formação negligencia a dimensão humana, como tem ocorrido, corre-se o risco de perpetuar práticas pautadas pela força, pela repressão e pelo distanciamento social, em vez de promover uma segurança cidadã e humanizada.

Diante desse cenário, e considerando os atuais processos de revisão da MCN conduzidos pela Senasp, em consonância com os 20 anos da Rede EaD-Senasp e com as recomendações do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2015), este ensaio teórico tem como objetivo analisar criticamente as limitações e potencialidades da Matriz Curricular Nacional, com ênfase na centralidade dos Direitos

Humanos como fundamento ético e pedagógico da formação policial. Busca-se discutir como a atual configuração curricular, marcada por carga horária insuficiente, ênfase técnico-operacional e fragmentação temática, compromete a construção de uma atuação ética e cidadã, propondo, ao final, caminhos para sua reconfiguração pedagógica e política.

Portanto, este ensaio parte do seguinte problema de pesquisa: em que medida a Matriz Curricular Nacional (MCN) para a formação dos profissionais de segurança pública contribui, na prática, para a efetivação de uma atuação policial humanizada e alinhada aos direitos humanos, considerando suas limitações estruturais e contradições entre norma e implementação?

Para responder a essa indagação, adota-se uma metodologia qualitativa de cunho teórico-crítico, com base em revisão da literatura especializada em educação policial, direitos humanos e políticas de segurança pública, complementada por análise documental da Matriz Curricular Nacional (BRASIL, 2014) e de diagnósticos recentes produzidos por instituições como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e organismos internacionais. A abordagem privilegia a interpretação crítica de políticas curriculares à luz de referenciais teóricos em pedagogia crítica, estudos sobre legitimidade policial e justiça cognitiva.

A relevância deste trabalho reside justamente na urgência de repensar os fundamentos da formação dos profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) em um momento em que a sociedade exige instituições mais justas, inclusivas e respeitosas à dignidade humana. Ao evidenciar as contradições entre os princípios declarados na MCN e sua implementação prática, este ensaio contribui para o debate acadêmico e político em torno de uma formação integral, como defendida por Passos (2005), que articule técnica, ética e cidadania, fortalecendo a legitimidade social da atuação policial e consolidando uma segurança pública verdadeiramente democrática.

Cumprе registrar, ainda, as limitações deste estudo. Trata-se de um ensaio teórico que, embora fundamentado em análise documental e revisão crítica da literatura, não contempla dados empíricos coletados diretamente nas academias de polícia ou junto a profissionais em formação. Assim, suas conclusões refletem uma interpretação normativa e conceitual da MCN, mas não abarcam as nuances da implementação curricular nos diferentes contextos

estaduais. Recomenda-se, portanto, a complementação deste trabalho com pesquisas de campo que investiguem como os conteúdos em direitos humanos são efetivamente absorvidos, praticados e resistidos no cotidiano das instituições formativas.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Educação como Formação Ética e Política**

A educação, em sua dimensão mais profunda, não se limita à transmissão de saberes técnicos, mas configura-se como um processo formativo que molda visões de mundo, valores e modos de agir. Libâneo (1994, p. 27) afirma que “a educação corresponde a modalidade de influência e interrelações que convergem para a formação de traços de personalidade social e do caráter, implicando uma visão de mundo, ideais, valores, modos de agir”. Essa perspectiva encontra ressonância na pedagogia crítica de Paulo Freire (1996), para quem educar é um ato político que deve promover a conscientização, a autonomia e o compromisso ético com a transformação social. No contexto da segurança pública, isso implica formar profissionais capazes de compreender sua atuação como parte de um projeto democrático, e não meramente como executores de ordens.

A noção de formação integral, defendida por autores como Saviani (2010) e Passos (2005), reforça essa ideia: o currículo deve articular dimensões cognitivas, éticas, estéticas e políticas, evitando a dicotomia entre “saber técnico” e “saber humano”. Quando aplicada à formação policial, tal abordagem exige que Direitos Humanos, ética, diversidade e cidadania sejam eixos transversais, e não disciplinas isoladas, capazes de orientar todas as práticas profissionais.

### **2.2 Direitos Humanos Como Eixo Estruturante da Segurança Pública**

Os Direitos Humanos não são concessões do Estado, mas conquistas históricas que fundamentam a dignidade da pessoa humana e o próprio Estado Democrático de Direito. Comparato (2010, p. 45) lembra que “os direitos humanos são inerentes à condição humana, independentemente de reconhecimento jurídico”, e sua proteção é dever de todos os agentes públicos, especialmente daqueles que detêm o monopólio legítimo do uso da força. Nesse sentido, a formação policial

deve partir do pressuposto de que proteger direitos é a razão de ser da segurança pública, e não um obstáculo a ela.

Documentos internacionais reforçam essa visão. O *Manual sobre Direitos Humanos para as Forças de Segurança* do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH, 2020) afirma que a formação em direitos humanos deve ser obrigatória, contínua e prática, integrada a simulações, estudos de caso e reflexão crítica sobre o uso da força. Boaventura de Sousa Santos (2018) complementa essa perspectiva ao defender uma “justiça cognitiva” que valorize saberes periféricos e combata a epistemologia da desumanização, comum em contextos de segurança marcados pelo racismo e pela criminalização da pobreza.

### **2.3 Currículo como Projeto Político Pedagógico**

O currículo não é um conjunto neutro de conteúdos, mas um projeto político-pedagógico que reflete escolhas ideológicas sobre o que é importante ensinar e aprender. Como afirma Apple (2006), o currículo é um “campo de batalha cultural”, onde se disputam visões de sociedade, justiça e poder. No Brasil, Ilma Passos (2005, p. 23) define o currículo como “uma construção social do conhecimento”, que envolve “produção, transmissão e assimilação” de saberes historicamente situados.

Tomaz Tadeu da Silva (2010) vai além ao propor que o currículo seja pensado como discurso, ou seja, como uma prática que produz sujeitos e verdades. Nessa perspectiva, a MCN não é apenas um documento técnico, mas um enunciado que diz quem o policial deve ser: um agente técnico-operacional ou um guardião dos direitos fundamentais? A resposta a essa pergunta revela as contradições entre os princípios declarados e as práticas efetivas de formação.

### **2.4 Formação em Segurança Pública no Brasil: Avanços e Desafios**

Desde a criação da Senasp em 2003 e da implantação da MCN em 2014, o Brasil avançou na padronização da formação policial. Contudo, pesquisas recentes indicam que a implementação efetiva da matriz ainda é incipiente. O Diagnóstico da Formação Policial no Brasil (IPEA, 2021) revela que apenas 32% das academias estaduais

incorporaram plenamente os eixos temáticos da MCN, e que a disciplina de Direitos Humanos, quando ofertada, tem média de 18 horas: tempo insuficiente para abordar temas como gênero, raça, diversidade sexual e uso proporcional da força.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023) complementa esse diagnóstico ao apontar que a cultura organizacional policial ainda resiste à mudança curricular, muitas vezes tratando os Direitos Humanos como “ideologia” ou “fraqueza”. Essa resistência, somada à ausência de mecanismos de avaliação formativa e à precarização da formação continuada, impede que a MCN se torne um instrumento efetivo de transformação.

### 3 ANÁLISE CRÍTICA DA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL (MCN)

A Matriz Curricular Nacional (Brasil, 2014) representa um marco normativo importante ao estabelecer, pela primeira vez, diretrizes nacionais unificadas para a formação dos profissionais do SUSP. Seu texto reconhece explicitamente que “o profissional da área de segurança pública é um dos agentes da promoção e proteção [dos direitos humanos]” (Brasil, 2014, p. 253), e lista grupos em situação de vulnerabilidade que devem ser protegidos: mulheres; negros; indígenas; LGBTQIA+; pessoas em situação de rua; entre outros. Trata-se de um avanço simbólico e político significativo.

No entanto, a lacuna entre norma e prática permanece abissal. Três limitações estruturais comprometem a efetividade da MCN:

1. *Carga horária insuficiente*: Com apenas 18 horas destinadas aos Direitos Humanos na formação inicial, não há tempo para aprofundamento crítico, discussão de casos reais ou desenvolvimento de competências atitudinais. O conteúdo extenso listado na MCN (p. 253) torna-se inviável em um espaço curricular tão restrito, resultando em aulas expositivas e superficiais.
2. *Ênfase técnico-operacional*: Disciplinas como tiro, defesa pessoal, patrulhamento e legislação penal recebem prioridade curricular, enquanto ética, cidadania e direitos fundamentais são marginalizados. Essa hierarquia curricular reforça a ideia de que “o importante é saber agir”, e não “saber por que agir”.

3. *Fragmentação temática*: Os Direitos Humanos são frequentemente tratados como uma disciplina isolada, sem diálogo com outras áreas (como investigação policial, mediação de conflitos ou gestão de crise). Isso impede a transversalização, essencial para que os valores sejam incorporados na prática cotidiana.

Apesar dessas limitações, a MCN possui potencialidades subutilizadas. Sua base nacional unificada permite reduzir desigualdades regionais e garantir um mínimo ético comum. Além disso, sua estrutura flexível permite revisões periódicas, como a que está em curso em 2025, e adaptações locais, desde que respeitados os eixos nacionais.

Nesse contexto, a Rede EaD-Senasp emerge como uma aliada estratégica. A Rede EaD-Senasp, criada em 2005, já capacitou mais de 1 milhão de profissionais de segurança pública em todo o território nacional, conforme dados do seu Plano Estratégico 2021–2025 (Senasp, 2021). Plataformas digitais permitem ofertar formação continuada em Direitos Humanos de forma escalável, com metodologias ativas (simulações, fóruns, estudos de caso) e avaliação formativa. Contudo, para que a EaD cumpra seu potencial transformador, é necessário que seus conteúdos sejam reelaborados com base em uma pedagogia crítica, e não apenas replicados como módulos informativos.

A celebração dos 20 anos da EaD-Senasp em 2025 e o processo de revisão da MCN oferecem uma oportunidade histórica para superar a dicotomia entre “formação técnica” e “formação humana”. A tecnologia, por si só, não garante mudança, mas, aliada a um currículo reconfigurado e a uma formação continuada obrigatória, pode ser um instrumento poderoso para construir uma segurança pública verdadeiramente democrática.

## **4 RUMO A UMA MATRIZ CURRICULAR HUMANIZADA: PROPOSTAS PARA UMA FORMAÇÃO POLICIAL ÉTICA E CIDADÃ**

A revisão da Matriz Curricular Nacional (MCN) em curso representa uma oportunidade histórica para superar as lacunas identificadas e reafirmar os Direitos Humanos (DHs) como eixo estruturante, e não acessório da formação dos profissionais do SUSP.

Com base na análise crítica apresentada e no diálogo com a literatura especializada, propõem-se as seguintes recomendações:

1. **Ampliação e Transversalização dos Direitos Humanos nos Currículos:** A carga horária mínima de 18 horas para Direitos Humanos na formação inicial é insuficiente diante da complexidade dos temas envolvidos (gênero, raça, diversidade sexual, uso proporcional da força, entre outros). Recomenda-se ampliar essa carga horária para, no mínimo, 60 horas, conforme sugerido pelo Manual sobre Direitos Humanos para as Forças de Segurança do ACNUDH (2020). Mais importante que o aumento quantitativo, porém, é a transversalização: os DHs devem estar presentes em todas as disciplinas, desde tiro policial até mediação de conflitos, como critério ético orientador da ação profissional (Comparato, 2010; FBSP, 2023);
2. **Formação Continuada Obrigatória com Enfoque em Ética, Diversidade e Sensibilidade Social:** A formação inicial não basta. A formação continuada deve ser institucionalizada como obrigatória, com módulos bienais sobre DHs, ética profissional, prevenção ao racismo institucional e abordagem humanizada de grupos vulneráveis. Como afirma Libâneo (1994), a formação é um processo contínuo de construção de “convicções ideológicas, morais e políticas”. A EaD-Senasp, nesse sentido, pode ser potencializada como plataforma de educação permanente, desde que seus conteúdos sejam atualizados com base em metodologias críticas e não meramente informativas (Senasp, 2021);
3. **Adoção de Metodologias Ativas e Contextualizadas:** É fundamental substituir aulas expositivas por metodologias ativas que promovam reflexão crítica e tomada de decisão ética. Estudos de caso reais (ex: abordagem a pessoas em situação de rua, uso da força em manifestações), simulações com perspectiva de gênero e raça, e rodas de conversa com lideranças comunitárias podem aproximar a formação da realidade social (Passos, 2005; Ipea, 2021). Essas práticas permitem que o profissional experimente dilemas morais e desenvolva competências para agir com equilíbrio e empatia;
4. **Avaliação Formativa com Indicadores de Sensibilidade aos Direitos Humanos:** Os cursos de formação devem ser avaliados não apenas por desempenho técnico, mas por indicadores de

sensibilidade ética e respeito aos DHs. Isso inclui: capacidade de escuta ativa, uso proporcional da força, linguagem não estigmatizante e respeito à diversidade. A avaliação formativa, contínua e reflexiva, inspirada na pedagogia de Freire (1996), permite ajustes curriculares em tempo real e reforça a ideia de que ser policial é também ser educador da cidadania.

Para sintetizar essas propostas, propõe-se o Quadro 1, que articula quatro pilares interdependentes numa proposta conceitual descritiva.

Quadro 1 – Pilares Interdependentes.

PROPOSTA DE PILARES
<i>Formação Integral (LIBÂNEO, 1994; SAVIANI, 2010):</i> entende o profissional de segurança não como mero executor técnico, mas como sujeito ético, crítico e socialmente engajado.
<i>Direitos Humanos (COMPARATO, 2010; ACNUDH, 2020):</i> constituem o fundamento normativo e moral da atuação policial, orientando todas as decisões profissionais.
<i>Currículo Democrático (APPLE, 2006; PASSOS, 2005):</i> é um projeto político que promove justiça cognitiva, inclusão e respeito às diversidades, rompendo com lógicas de desumanização.
Legitimidade Policial (FBSP, 2023; ZALUAR, 2018): não se baseia apenas na eficiência repressiva, mas na confiança social construída por meio de uma atuação transparente, ética e respeitosa.

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Os quatro elementos apresentados no Quadro 1 formam um círculo virtuoso: uma formação integral, ancorada em um currículo democrático e centrada nos Direitos Humanos, gera profissionais cuja atuação é percebida como legítima pela sociedade, o que, por sua vez, fortalece a democracia e a segurança cidadã.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Segurança Pública (MCN) representa, sem dúvida, um avanço normativo na busca por uma formação mais

coesa, democrática e humanizada dos agentes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Ao reconhecer explicitamente que o profissional de segurança é “um dos agentes da promoção e proteção dos direitos humanos” (BRASIL, 2014, p. 253), a MCN abre caminho para uma redefinição ética e política da atuação policial. Contudo, seu potencial transformador permanece subutilizado diante de limitações estruturais (carga horária insuficiente, ênfase técnico-operacional e fragmentação temática) que impedem a internalização efetiva dos Direitos Humanos como eixo orientador da prática profissional.

A revisão da MCN atualmente em curso, aliada à celebração dos 20 anos da Rede EaD-Senasp, oferece uma janela histórica para superar essa lacuna entre discurso e prática. A tecnologia, por si só, não garante mudança; mas, quando articulada a um currículo reconfigurado, com conteúdos críticos, metodologias ativas e avaliação formativa, a EaD pode se tornar um poderoso instrumento de educação permanente em Direitos Humanos, ética e diversidade (SENASP, 2021). A plataforma digital, nesse sentido, não deve apenas transmitir informações, mas provocar reflexão, desconstruir estereótipos e fortalecer competências para uma atuação sensível às desigualdades sociais, raciais e de gênero.

Em última instância, a formação dos profissionais de segurança pública não é um tema meramente técnico, mas profundamente político. Ela define que tipo de Estados queremos construir: um Estado que reproduz lógicas de exceção, violência e desumanização, ou um Estado Democrático de Direito, cuja força legítima se funda no respeito incondicional à dignidade humana. Reconfigurar a MCN, portanto, não é apenas uma questão curricular, mas um compromisso ético com a democracia, a justiça social e a cidadania. Somente uma formação integral, humanizada e continuada poderá consolidar um SUSP verdadeiramente legítimo, capaz de proteger não apenas a ordem, mas também os direitos de todas as pessoas: especialmente das mais vulneráveis.

## 6 REFERÊNCIAS

ACNUDH – ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS. **Manual sobre Direitos Humanos para as Forças de Segurança**. Genebra, 2020. Disponível em: <https://www.ohchr.org/documents/publications/HRhandbooksecurityforces.pdf>. Acesso em: 6 out. 2025.

APPLE, Michael W. **Ideologia e currículo**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.092, de 9 de janeiro de 2015**. Institui o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2015.

BRASIL. **Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública**. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), Ministério da Justiça, 2014.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo: FBSP, 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: FBSP, 2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Diagnóstico da Formação Policial no Brasil**. Brasília: IPEA, 2021. (Texto para Discussão, n. 2721).

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994. (Coleção Magistério).

MACHADO, Maria Helena P.; CANO, Ignacio. Violência policial e racismo: padrões e desafios na América Latina. In: ZALUAR, Alba (Org.). **Segurança pública e violência urbana: dilemas contemporâneos**. Rio de Janeiro: FGV, 2021. p. 115–142.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Delinquentes (Regras de Bangkok)**. Resolução 65/229, adotada pela Assembleia Geral em 22 de dezembro de 2010. Disponível em: [https://www.unodc.org/pdf/criminal\\_justice/Bangkok\\_Rules\\_PORTUGUESE.pdf](https://www.unodc.org/pdf/criminal_justice/Bangkok_Rules_PORTUGUESE.pdf). Acesso em: 12 set. 2025.

PASSOS, Ilma Veiga. **Currículo e formação de professores: entre teorias e práticas**. Campinas: Papirus, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça**. Coimbra: Almedina, 2018.

SAVIANI, Dermeval. **Educação: escola e democracia**. 5. ed. Campinas: Autores Associados, 2010.

SENASP – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Plano Estratégico da Rede EaD-Senasp 2021–2025**. Brasília: MJSP/Senasp, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/senasp/pt-br/assuntos/educacao-em-seguranca-publica/ead-senasp/plano-estrategico>. Acesso em: 5 abr. 2025.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: FGV, 2018.

Data da submissão: 13.10.2025.

Data da aprovação: 04.11.2025.